



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 099

ALTERA A REDAÇÃO DO TÍTULO II, CAPÍTULO II, SEÇÃO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 25/10/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica dada nova redação para o Título II, Capítulo II, Seção III, da Lei Municipal nº 044, de 25/10/93, como segue:

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Grande, é composto de 08 (oito) membros, como segue:

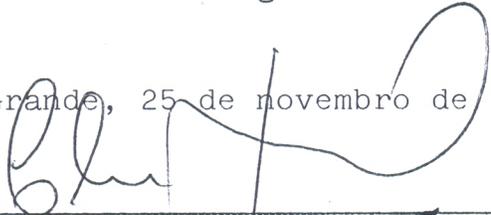
I - 04 (quatro) membros representando Órgãos Governamentais;

II - 04 (quatro) membros indicados pelas organizações representativas na participação popular.

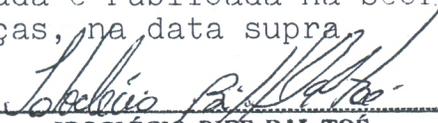
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de novembro de 1994.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.


IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças